



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMARARÉ



ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS: ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO, DIRETOR E FISCAL

Lista de presença da reunião extraordinária do exercício de 2020 (dois mil e vinte), realizado aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do corrente ano, na ASSEMAT. O assunto em pauta: Apresentação Minuta Projeto de Lei Administrativa.

Amarildo Batista França, Carlos Roberto Zilli, Claudeci Aparecido Rodrigues, Deise Pereira Santos Carvalho, Anderson Wiens, Ernesto Antônio Rossi, Fabio Augusto da Silva, Francisco de Assis de Almeida Pereira, José Carlos Cesario Pereira, Lucimari da Luz Perussi Nicolotte, Luiz Carlos Teixeira da Luz, Mari Lucia Perussi, Maria Inês Tomacheski, Maria Silvana Buzato, Michelle Goinski, Paulo Cesar dos Santos Cardoso.

Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Administração e Previdência, Conselho Fiscal e Conselho Diretor do IPMAT, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 14 (quatorze) horas. A Senhora Diretora Presidente, Maria Silvana Buzato, abriu a reunião explanando o assunto em pauta. Ressaltou que a Lei 891/2002, que é a lei de criação do Regime Próprio do Município continuará em vigor, mas que optou-se por separar a parte administrativa da parte previdenciária, ou seja, terá uma Lei para tratar da parte administrativa, do funcionamento do Instituto, dos conselhos, cargos entre outros e, uma Lei que tratará somente da parte previdenciária, onde terá as normas de concessão de benefícios e toda legislação pertinente. Nesta reunião, trataremos somente da Lei Administrativa. Passou-se a palavra para a advogada do Instituto, Ana Paula Lauriano Cardoso, para a leitura e explicação de cada artigo. Houve manifestações referente a alguns artigos. Referente ao art. 15, o Sr Ernesto e o Sr Francisco manifestaram-se referente a importância da participação do Diretor Presidente do IPMAT nas reuniões dos conselhos e, principalmente, de sua manifestação quanto aos assuntos do instituto, pois está a frente e tem um conhecimento mais amplo dos acontecimentos. Neste mesmo artigo, §7º, a Diretora Presidente, Silvana, ressaltou a importância do secretário dos conselhos ser um membro indicado pelo Diretor Presidente do Instituto, devendo ser nomeado por portaria do mesmo, objetivando uma fiscalização da presença dos conselheiros para o pagamento do jeton e, também, na emissão das atas. Os membros presentes manifestaram-se a favor e concordam com esta linha de pensamento. Referente ao Art. 32 os membros solicitaram que o cargo de Controle Interno seja exercido por servidor efetivo nomeado pelo Poder Executivo e no seu § 3º, retirar a seguinte frase: “fazendo jus ao valor correspondente ao padrão estabelecido na respectiva função gratificada”. O art. 35, refere-se ao Cargo de Ouvidor e foi solicitado as mesmas alterações feitas no art. 32, ou seja, cargo exercido por servidor efetivo nomeado pelo Poder Executivo e § 3º “fazendo jus ao valor correspondente ao padrão estabelecido na respectiva função gratificada”. Nos demais artigos, os membros presentes concordaram com a proposta apresentada e aprovaram a Minuta de Lei Complementar apresentada, devendo ser feita as alterações aqui citadas e encaminhado ao Poder Executivo e Legislativo para as providencias cabíveis. Sem mais assuntos a serem tratados, a reunião foi encerrada pela Diretora Presidente do IPMAT, senhora Maria Silvana Buzato, determinando que fosse lavrada a presente ata e, após lida e aprovada, vai assinada por mim, Michelle Goinski, secretaria ad hoc e pela Diretora Presidente Senhora Maria Silvana Buzato.